



BOLETIM DE NOTÍCIAS Nº 45 – NOVEMBRO / 2024 – 01/11/2024 A 10/11/2024

ÁREA FEDERAL

**TRANSAÇÃO POR ADESÃO – PGFN
DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA, INCLUSIVE DE PEQUENO VALOR E OS COM GARANTIAS**

Publicados, na Seção 3 do DOU de 04.11.2024, o **Edital PGDAU nº 6/2024** e o **Edital PGDAU nº 7/2024**, que tornam públicas as propostas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) para transação.

1) Edital PGDAU nº 6/2024

No Edital PGDAU nº 6/2024, os créditos inscritos em dívida ativa da União com valor de até R\$ 45 milhões, ainda que em fase de execução ajuizada ou objeto de parcelamento anterior rescindido, com exigibilidade suspensa ou não, poderão ser parcelados em até 60 meses. Também serão oferecidos descontos para o pagamento dos créditos considerados irrecuperáveis ou de difícil recuperação pela PGFN. Para verificar o grau de recuperabilidade, o contribuinte deve observar o Capítulo II da Portaria PGFN nº 6.757/2022.

A adesão poderá ser feita do dia 04.11.2024 até às 19h, horário de Brasília, do dia 31.01.2025, por meio do portal [REGULARIZE](#).

A primeira parcela deve ser paga até o último dia útil do mês em que a adesão foi realizada. O valor das prestações subsequentes, será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC) para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir do mês subsequente ao da adesão até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado.

O valor mínimo da prestação é de R\$ 100,00, exceto para os MEIs, cujo valor mínimo é de R\$ 25,00.

Modalidades:

- Transação por adesão na cobrança de dívida ativa da União

A transação das inscrições efetuadas até 01.08.2024 poderá ser feita de duas maneiras:

Entrada	Parcelamento entrada	Parcelamento restante	Redução	Limite da redução
6%	6 parcelas	114 parcelas	100%	65%
6%	12 parcelas	108 parcelas	100%	65%

Caso o sujeito passivo seja pessoa natural, microempresa, empresa de pequeno porte, Santas Casas de Misericórdia, sociedades cooperativas e demais organizações da sociedade civil, a transação poderá ser feita com entrada de 6% da dívida consolidada, paga em até 12 prestações mensais, e o restante em até 133 parcelas, com desconto de até 100% dos juros, das multas e dos encargos legais, limitado a 70% do valor consolidado da dívida, inclusive para débitos de difícil recuperação.

No caso de débitos de natureza previdenciária, e quando não houver concessão de desconto, o prazo total de pagamento será de até 60 meses.

- Transação do contencioso de pequeno valor relativo ao processo de cobrança da dívida ativa da União

As inscrições com valor de até 60 salários mínimos, que estejam inscritas até 01.11.2023 e que tenha como sujeito passivo pessoa natural, microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte poderão ser negociados mediante pagamento, a título de entrada, de valor equivalente a 5% do valor consolidado das inscrições transacionadas, pagos em até 5 prestações mensais e sucessivas, e o restante, pago:

a) em até 7 meses, com redução de 50%;



- b) em até 12 meses, com redução de 45%;
- c) em até 30 meses, com redução de 40%; ou
- d) em até 55 meses, com redução de 30%.

As inscrições decorrentes de contribuição previdenciária devida por microempreendedor individual, código de receita 1537, com valor de até 5 salários mínimos, inscritas até 01.11.2023, poderão ser negociados mediante pagamento, a título de entrada, de valor equivalente a 5%, pagos em até 5 prestações, e o restante com redução de 50% em até 55 parcelas.

- Transação de inscrições garantidas por seguro garantia ou carta fiança

Nos casos de decisão transitada em julgado favorável à fazenda pública, em que os créditos inscritos na dívida ativa da União até 01.08.2024, que estejam garantidos por seguro garantia ou carta fiança, antes da ocorrência do sinistro ou do início da execução da garantia, é possível parcelamento do valor a pagar, sem desconto, nos seguintes prazos:

- a) entrada de 50% e o restante em 12 meses;
 - b) entrada de 40% e o restante em 8 meses; ou
 - c) entrada de 30% e o restante em 6 meses.
- 2) Edital PGDAU n° 7/2024

São elegíveis à transação os créditos, apurados na forma da **Lei Complementar n° 123/2006**, os créditos inscritos em dívida ativa da União, ainda que em fase de execução ajuizada ou objeto de parcelamento anterior rescindido, com exigibilidade suspensa ou não, cujo valor consolidado a ser objeto da negociação seja igual ou inferior a 20 salários mínimos, poderão ser parcelados em até 60 meses. Também serão oferecidos descontos para o pagamento dos créditos considerados irre recuperáveis ou de difícil recuperação pela PGFN. Para verificar o grau de recuperabilidade, o contribuinte deve observar o Capítulo II da Portaria PGFN n° 6.757/2022.

A adesão poderá ser feita do dia 01.11.2024 até às 19h do dia 29.11.2024, por meio do portal [REGULARIZE](#).

A primeira parcela deve ser paga até o último dia útil do mês em que a adesão foi realizada. O valor das prestações subsequentes, será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do SELIC para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir do mês subsequente ao da adesão até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado.

O valor mínimo da prestação é de R\$ 100,00, exceto para os MEIs, cujo valor mínimo é de R\$ 25,00.

Modalidades:

- Transação por adesão na cobrança de dívida ativa da União

Os créditos de até 20 salários mínimos, inscritos na dívida ativa da União até 01.08.2024, podem ser negociados, mediante pagamento de entrada de valor equivalente a 6% do valor consolidado da dívida, pagos em até 12 prestações mensais e sucessivas, e o restante em até 133 prestações mensais e sucessivas, podendo haver redução, de até 100% do valor dos juros, das multas e do encargo legal, observado o limite de até 70% sobre o valor total de cada inscrição.

No caso de débitos de natureza previdenciária, e quando não houver concessão de desconto, o prazo total de pagamento será de até 60 meses.

- Transação do contencioso de pequeno valor relativo ao processo de cobrança da dívida ativa da União

As inscrições com valor consolidado de até 20 salários mínimos e que estejam inscritos até 01.11.2023 poderão ser negociados mediante pagamento, a título de entrada, de valor equivalente a 5% do valor consolidado das inscrições transacionadas, pagos em até 5 prestações mensais e sucessivas, e o restante, pago:

- a) em até 7 meses, com redução de 50%;
- b) em até 12 meses, com redução de 45%;



- c) em até 30 meses, com redução de 40%; ou
- d) em até 55 meses, com redução de 30%.

As inscrições com valor consolidado de até 5 salários mínimos, inscritas até 01.11.2023, poderão ser negociados mediante pagamento, a título de entrada, de valor equivalente a 5% do valor consolidado das inscrições transacionadas, pagos em até 5 prestações mensais e sucessivas, e o restante com redução de 50% em até 55 meses.



ÁREA ESTADUAL

CF-e-SAT SERÁ REVOGADO EM 1º.01.2026

Por meio da **Portaria SRE nº 79/2024**, o Governo do Estado de São Paulo determina que a utilização do Cupom Fiscal Eletrônico (CF-e-SAT) será permitida até 31.12.2025. A partir de 1º .01.2026, será revogada a Portaria CAT nº 147/2012, que disciplina a utilização do referido documento fiscal.

Em decorrência disso, fica vedada, com efeitos imediatos, a ativação de novos equipamentos SAT, exceto nos casos de estabelecimentos que já utilizam tais equipamentos, incluindo suas filiais que compartilhem o mesmo CNPJ-base.



ÁREA MUNICIPAL

PROGRAMA DE PARCELAMENTO INCENTIVADO (PPI 2024) - PRAZO DE ADESÃO - PRORROGAÇÃO

O Prefeito do Município de São Paulo, por meio do Decreto n° 63.865/2024 (DOM de 04.11.2024), **reabre, de 05.11.2024 a 31.01.2025, o período para adesão ao Programa de Parcelamento Incentivado (PPI 2024), instituído pela Lei n° 18.095/2024.**



ÁREA TRABALHISTA / PREVIDENCIÁRIA

TST: DEPÓSITOS JUDICIAIS NA JUSTIÇA DO TRABALHO PODEM SER FEITOS POR PIX

O pagamento com QR Code/Pix está habilitado em todo o país

A partir do dia 31.10, os depósitos judiciais na Justiça do Trabalho poderão ser feitos por Pix. A novidade trará mais agilidade e praticidade para partes, advogadas e advogados.

O depósito pode ser feito a partir de qualquer uma das mais de 800 instituições bancárias participantes do Pix no Brasil, e o serviço está disponível 24 horas por dia, nos sete dias da semana.

Além da praticidade, a nova modalidade de pagamento traz comodidade, eficiência e segurança para os TRTs e para as partes, que, até então, contavam apenas com o boleto bancário para os depósitos.

Em setembro, foi implementado o resgate de depósitos judiciais via Pix em versão piloto no Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região (SP), o maior do país. Para o pagamento dos depósitos judiciais, não haverá fase de testes. A habilitação ocorrerá simultaneamente em todos os TRTs no Sistema de Controle de Depósitos Judiciais (SisconDJ).

MTE: RELAÇÕES DO TRABALHO - PRAZO PARA ATUALIZAÇÃO SINDICAL DE 2024 TERMINA EM DEZEMBRO

O Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Secretaria de Relações do Trabalho, informa que restam apenas dois meses para o fim do prazo de atualização de dados para sindicatos, federações e confederações de trabalhadores e empregadores no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais (CNES). Esse processo é fundamental para manter o cadastro atualizado, assegurando a confiabilidade das informações sobre organizações sindicais e sua atuação nas relações de trabalho.

Confira os Prazos:

- SD (Solicitação de Atualização de Dados Perenes): 28 de dezembro de 2024

Prazo final para a atualização dos dados de diretoria das entidades sindicais cujos mandatos estejam vencidos no CNES há mais de 8 anos. Para atualizar, as entidades devem acessar a opção "Solicitação de Atualização de Dados Perenes – SD" no CNES, conforme estabelecido na Portaria do MTE nº 3472/23, artigo 2º, VI, artigos 41 e 42.

- SR (Solicitação de Recadastramento – Atualização Sindical): 31 de dezembro de 2024

Prazo final para o recadastramento das entidades sindicais com registro sindical concedido antes de 18 de abril de 2005, mas que ainda não migraram para o CNES. O recadastramento deve ser realizado via "Solicitação de Recadastramento – Atualização Sindical – SR", conforme Portaria do MTE nº 3472/23, artigo 2º, V, artigo 35 e artigo 36. Entidades com cadastro ativo no CNES não precisam realizar atualização via SR.

De acordo com o Secretário de Relações do Trabalho do MTE, Marcos Peroto, o CNES é instrumento vital para cumprimento do comando constitucional que rege a estrutura sindical brasileira, que é a unicidade sindical. É o coração de todos os procedimentos de registro sindical, fonte fundamental de dados e informações sobre relações do trabalho, organização sindical e sindicalização, de trabalhadores e empregadores. Daí a importância de mantê-lo atualizado e em boas condições de operação e acesso público. "A não atualização dos dados resultará no cancelamento do registro sindical da entidade, conforme estabelecido no artigo 38, IV e V e parágrafos 1º, 2º e 3º", alerta Peroto.

Para acessar o Cadastro Nacional de Entidades Sindicais (CNES), visite: cnes.trabalho.gov.br



PREVIDÊNCIA SOCIAL ESCLARECE SOBRE O CÔMPUTO DOS PERÍODOS DE BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE PARA FINS DE CARÊNCIA

Foi editado pelo Conselho Pleno do Conselho de Recursos da Previdência Social o Enunciado nº 18 por meio **Resolução CRPS nº 27/2024**, o qual esclarece que para requerimentos protocolados a partir de 29 de janeiro de 2009, é garantido o cômputo dos períodos em que o segurado esteve em fruição de benefício por incapacidade, para fins de carência, desde que intercalados com períodos de contribuição ou atividade laborativa. Também se esclareceu que:

- a) referido Enunciado se aplica aos segurados facultativos;
- b) os períodos em gozo de benefício por incapacidade acidentário independem de períodos de contribuição ou atividade intercalados;
- c) O auxílio por incapacidade temporária e a aposentadoria por incapacidade permanente, decorrente de sua conversão, por se originarem da mesma moléstia incapacitante, são considerados para fins de carência; e
- d) o cômputo dos períodos em que o segurado esteve em gozo de benefício por incapacidade, para fins de carência, é aplicável em todo o território brasileiro.

Segue a íntegra do Enunciado:

"ENUNCIADO Nº 18

Para requerimentos protocolados a partir de 29 de janeiro de 2009, é garantido o cômputo dos períodos em que o segurado esteve em fruição de benefício por incapacidade, para fins de carência, desde que intercalados com períodos de contribuição ou atividade laborativa.

I - O disposto no *caput* também se aplica aos segurados facultativos;

II - Os períodos em gozo de benefício por incapacidade acidentário independem de períodos de contribuição ou atividade intercalados;

III - O auxílio por incapacidade temporária e a aposentadoria por incapacidade permanente, decorrente de sua conversão, por se originarem da mesma moléstia incapacitante, são considerados para fins de carência;

IV - O cômputo dos períodos em que o segurado esteve em gozo de benefício por incapacidade, para fins de carência, é aplicável em todo o território brasileiro."



CORRETORA DE SEGUROS

MUDANÇAS CLIMÁTICAS IMPÕEM CUSTOS BILIONÁRIOS E DEMANDAM AÇÕES URGENTES

As chuvas causaram um custo de até US\$ 300 bilhões às seguradoras no mundo. O dado foi informado por José Goldemberg, PhD em Física e ex-ministro de Educação e de Saúde, durante a palestra magna no evento “Está Chegando o Verão: Mudanças Climáticas, Urbanização e Vulnerabilidade – Impacto no Curto Prazo”. O encontro foi promovido pela Confederação Nacional das Seguradoras (CNseg), Sindicato das Seguradoras de São Paulo (SindsegSP) e Academia Paulista de Letras na capital paulistana.

Nas últimas quatro décadas, segundo Goldemberg, o número de grandes desastres está aumentando, e a precipitação de água é o fenômeno mais representativo. “Com o aumento da temperatura, ocorre a intensificação das turbulências na atmosfera, o que gera instabilidade. Esse desequilíbrio acaba se transformando em chuvas inesperadas, pois há mais água na atmosfera”, sinalizou. Para o professor, a solução do problema está baseada na redução de emissões ou na identificação da causa que está levando a esse aquecimento.

Os efeitos dos eventos climáticos não são sentidos apenas no Brasil, como se viu no caso do Rio Grande do Sul, onde as seguradoras já desembolsaram R\$ 6 bilhões em indenizações. Na última semana, a Espanha sofreu com chuvas e inundações extremas que já deixaram mais de 200 pessoas, mortas e dezenas de desaparecidos. A tragédia já é considerada um dos maiores desastres naturais da Espanha e a enchente mais fatal da Europa desde 1970, quando 209 pessoas morreram na Romênia. Supera também o número de mortos registrados no sul do Brasil, entre abril e maio deste ano, que totalizou 183, segundo dados da Defesa Civil.

Os Estados Unidos, apenas neste ano, já tiveram que lidar com o prejuízo causado por dois furacões, o Helene e o Milton. Antonio Penteado Mendonça, presidente da Academia Paulista de Letras e especialista em seguros, citou na abertura do evento que o país norte-americano “pode registrar até US\$ 100 bilhões em prejuízo”. “Nunca planejamos para agir depois dos acontecimentos. Nós estamos atrasados em todos os sentidos”, destacou.

Ainda na abertura, Rivaldo Leite, presidente do SindsegSP, destacou que o Brasil, nos últimos anos, está vivendo experiências cada vez mais difíceis, como o ocorrido em Petrópolis, em 2022; no litoral de São Paulo, em 2023; e no Rio Grande do Sul, neste ano. “Cada mudança climática nos traz oportunidades de melhoria no processo de criação de produtos de seguros, além de produtos mais abrangentes para que a população tenha consciência da importância de se ter uma apólice de seguro”, contou.

Carlos Queiroz, diretor da Superintendência de Seguros Privados (Susep), destacou que a sociedade precisa estar preparada para lidar com as mudanças climáticas e seus impactos. “Os eventos que aconteceram mostram que estamos em estado de emergência e precisamos ficar em alerta, assim como compreender a importância do seguro para lidar com essas perdas.”

Para auxiliar nesse preparo, Queiroz adiantou que a Susep está desenvolvendo um estudo focado na tragédia ocorrida no Rio Grande do Sul, buscando incentivar uma maior participação do mercado de seguros na sociedade. Segundo ele, o objetivo é ampliar o acesso e a conscientização para que as pessoas busquem mais produtos de seguro, de modo que o setor esteja mais apto a responder em caso de uma tragédia similar à que afetou o estado gaúcho.

CINCO SEGUROS MAIS PROCURADOS EM 2024

Entre os Top 5 seguros mais procurados em 2024 estão: Saúde, Automóvel, Vida, Residencial e Viagem. Segundo a Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), vem aumentando mês a mês os números de beneficiários de planos de saúde desde agosto do ano passado, incluindo planos de saúde e odontológicos individuais e coletivos.

Inclusive, esse é um dos fatores que vem contribuindo para o crescimento do setor de seguros no país, que deve fechar o



ano com alta de 11,8%, de acordo com a Confederação Nacional das Seguradoras (CNseg). Sobretudo, para os corretores de seguros é importante conhecer os ramos e soluções que mais vem chamando a atenção dos segurados. Isso porque o brasileiro está buscando mais proteção e vem se conscientizando cada vez mais sobre o benefício de se sentir protegido nos momentos de vulnerabilidade.

Marcus Vinicius de Farias, gerente do Departamento de Ramos Elementares da YIA Broker Corretora de Seguros, afirma que os ramos de Vida, Residencial e Viagem têm crescido em 2024. A demanda se explica por diferentes fatores, mas principalmente pela conscientização da população.

O Seguro de Vida tem projeção de alta de 15% pela CNseg. Para ele, esse produto vem numa crescente desde a pandemia. “As pessoas ficaram mais conscientes da importância, dos benefícios agregados; as seguradoras têm cada vez mais incorporado ao produto assistências para aumentar a atratividade e também a divulgação. Antes era um tabu falar sobre seguro de vida, hoje os clientes recebem e falam sobre o tema abertamente. Até o momento tivemos uma procura e êxito 32% maior do que em 2023”, ressalta.

Fonte: CQCS

CONFIDENCE CONSULTORIA, AUDITORIA E PERÍCIAS CONTÁBEIS LTDA.

11.11.2024

Acompanhem-nos em nosso site e em nossas redes sociais:

